



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.307/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vin te milhões de cruzeiros), suplementado, se neces- sário, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.280/91, à Secretaria Municipal de Saúde, para a abertura do seguinte programa de Trabalho:

1.600 - Secretaria Municipal de Saúde

1.601 - Secretaria Municipal de Saúde

13754282.52 - Programa de Trabalho (Assistência e Rede Hospitalar)

3.2.3.1. - Subvenções Sociais

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei será coberto de a- cordo com a anulação parcial da seguinte dotação:

1.600 - Secretaria Municipal de Saúde

1.601 - Secretaria Municipal de Saúde

13754282.27 - Programa de Trabalho

3.2.1.4. - Contribuições a Fundos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, seus efeitos a partir de 1º de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE MAIO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal